

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1380/86 e apenso DREB N° 3474/86

INTERESSADO : Laerte Antônio Ferrari

ASSUNTO : Equivalência de estudos - Seminário "Santa Teresinha" -
Tietê - Convalidação de Atos Escolares

RELATOR : Cons. Hélio Jorge dos Santos

PARECER CEE N° 12/87 CESG -

APROVADO EM 17 /12/ 86

Comunicado ao Pleno em 21/01/87

1. Histórico:

1.1. A direção da EEPSG "José Conti", de Igarapu do Tietê, neste Estado, tendo em vista orientação da DE de Lençóis Paulista, dirige-se a este Colegiado, a fim de solicitar sejam os estudos realizados por Laerte Antônio Ferrari, no Seminário Santa Teresinha, de Tietê, declarados equivalentes a conclusão da 1ªs serie do 2º grau e, conseqüentemente, convalidados a matricula na 2ª série do 2º grau, Formação Profissionalizante Basica-Setor Secundário, e atos escolares posteriormente praticados (fls. 8 do apenso).

1.2. Conforme documentos que instruem os autos do apenso, o aluno cumpriu a seguinte escolaridade:

1.2.1. concluiu o 1º grau, em 1977, na EEPSG de Igarapu do Tietê, na cidade do mesmo nome (fls. 3);

1.2.2. cursou a 1ª série do 2º grau, em 1978, no Seminário "Santa Teresinha" em Tietê (fls.3);

1.2.3. em 1979, cursou a 2ª série do 2º grau, Formação Profissionalizante Básica - Setor Secundário, na EESG de Barra Bonita, atual EESG "Dr. Geraldo Pereira de Barros", em Barra Bonita (fls. 5);

1.2.4. em 1981, concluiu a 3ª série do mesmo curso na escola peticionaria, conforme histórico escolar e certificado de Conclusão de 2º grau às fls. 9.

1.3. O Supervisor de Ensino de Lençóis Paulista, em 13.8.86, após historiar o ocorrido e em face das considerações e conclusões firmadas pelos Pareceres CEE n° 914/75 e 915/75, ressalta que nos casos da espécie deveriam os alunos "sponte própria" solicitar a regularização de sua vida escolar junto ao órgão competente e que, entretanto,

no presente caso, o interessado não o fez, cabendo a iniciativa a Unidade Escolar (fls. 10 do apenso).

1.4. A DRE de Bauru, em 16.9.86, ao examinar o presente protocolado, invoca os mesmos Pareceres, enviando os autos a este Conselho, através da Coordenadoria de Ensino de Interior, para pronunciamento a respeito do assunto (fls. 11 do apenso).

1.5. A Coordenadoria de Ensino de Interior, em 3.10.86, tendo em vista os Pareceres CEE N° 686/83 - CLN e N° 622/85, encaminhou os autos a este Colegiado, para apreciação, através do Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Educação em 10.10.86 (fls. 12 e 13 do apenso).

2.- Apreciação:

2.1. Trata-se de aluno que realizou os estudos de 1ª série - de 2º grau no Seminário "Santa Teresinha" de Tietê, no ano letivo de 1978 e, sem que pedisse a declaração de equivalência dos mesmos, matriculou-se na 2ª série do 2º grau, Formação Profissionalizante Básica - Setor Secundário, em 1979, na então EESG de Barra Bonita, atualmente EESG "Dr. Geraldo Pereira de Barros", em Barra Bonita, concluindo o curso, em 1981, na EEPSSG "José Conti", de Igarapu do Tietê.

2.2. No que se refere aos estudos realizados no aludido Seminário, cumpre ressaltar que tal instituição foi, à época, considerada idônea e vários de seus alunos mereceram deste Colegiado manifestações favoráveis a declaração de equivalência, através dos Pareceres CEE N° 139/83, 1352/84, 622/85.

3.- Conclusão:

À vista do exposto, consideram-se equivalentes os estudos realizados por Laerte Antônio Ferrari, no Seminário "Santa Terezinha" (Tietê), aos de nível de conclusão da 1ª série do 2º grau, bem como se consideram convalidados sua matrícula na 2ª série do 2º grau no Curso Formação Profissionalizante Básica - Setor Secundário e os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 17 de dezembro de 1986.

a) Consº Hélio Jorge dos Santos

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Edmur Monteiro, Francisco Aparecido Cordão, Hélio Jorge dos Santos, Luiz Eduardo C. Magalhães, Luiz Roberto da Silveira Castro e Mirian Jorge Warde.

Sala das Sessões, aos 10 de dezembro de 1986

a) Cons° Luiz Roberto da Silveira Castro

-Presidente-